



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO N° 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE OPERADOR TÉCNICO DE SOM, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, com intervalo de R\$ 5,00 (cinco reais) entre lances.

- **DATAS IMPORTANTES:**
 - Publicação do Edital: 12/12/2024
 - Limite para Impugnação do Edital: até 24/12/2024 às 23:59
 - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 24/12/2024 às 23:59
 - Início das Propostas: 13/12/2024 às 08:00
 - Limite para Recebimento das Propostas: 30/12/2024 às 08:00

- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
 - Data: 30/12/2024 a partir das 09:00
 - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

- **DETALHES:**
 - **Registro de Preço:** NÃO
 - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
 - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DATA DA ORÇAMENTAÇÃO:** R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), obtido em 29/11/2024.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Locação de Equipamentos

Unidade: 004 – Superintendência Legislativa

Projeto Atividade: 01.031.0001.2007 – Man. da Sup. Legislativa, seus Dpto e Coord.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Ficha: 016

Prestação de Serviços Técnicos

Unidade: 004 – Superintendência Legislativa

Projeto Atividade: 01.031.0001.2007 – Man. da Sup. Legislativa, seus Dpto e Coord.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Ficha: 016

- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)
 - Prova de Constituição Social
 - Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
 - Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
 - Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
 - Atestado de Capacidade Técnica



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

▪ **ANEXOS DESTE EDITAL**

- I. Termo de Referência
- II. Estudo Técnico Preliminar
- III. Análise de Risco
- IV. Modelo de Proposta de Preço
- V. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- VII. Modelo de Declaração de Visita Técnica
- VIII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local
- IX. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Neesha Daian Loureiro

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmnovalima.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 A licitação será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- 2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
- 6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.2.5 Sorteio.
- 6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.1.3 **Habilitação técnica:**

- a) **Objeto Social compatível** com prestação de serviço do objeto da presente licitação;
- b) **Relação de Pessoas Jurídicas** para as quais já tenham prestado serviços similares ou equivalentes em complexidade e porte do objeto do presente certame;
- c) Apresentar pelo menos 03 (três) **atestados de capacidade técnica, expedidos por Órgão Público**, certificando a execução pela LICITANTE de serviços similares ou equivalentes em complexidade e porte ao objeto desta licitação.
- d) **Apresentar** as declarações constantes no **ANEXO VII** e **ANEXO VIII**, conforme o caso.

9.2 **Disposições gerais de habilitação:**

- 9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- 9.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 9.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 9.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.
- 9.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 10.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.
- 10.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 10.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital **(item 10.1.3)**.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);
 - 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 Fraudar a licitação;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.
- 13.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 13.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmnovalima.mg.gov.br.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Análise de Risco;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Nova Lima, 11 de dezembro de 2024.

Neesha Daian Loureiro

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som** à Câmara Municipal de Nova Lima – MG, por um período estimado de 12 (doze) meses, cujos quantitativos de serviços, produtos e materiais necessários encontram-se discriminados nas especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência visa garantir uma estrutura adequada e moderna para a realização das reuniões plenárias e eventos institucionais, promovendo uma comunicação eficiente e de alta qualidade, o que é essencial para a transparência e o bom funcionamento dos trabalhos legislativos.

2.2. A contratação é necessária pois o sistema de sonorização do Plenário está obsoleto, com equipamentos analógicos e insuficientes para atender ao aumento da demanda com a próxima Legislatura, que passará a contar com 15 vereadores. Esse incremento exige maior número de canais de áudio e uma sonorização que assegure clareza e alcance para todos os presentes, além de permitir a transmissão de áudio para o público externo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1 Os itens da presente licitação e seus valores de referência são:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PERÍODO	VALOR	VALOR TOTAL
01	Locação de Equipamentos de Sonorização	12 meses	R\$ 4.000,00 (mensal)	R\$ 48.000,00
02	Prestação de serviço de Operador técnico para (01) uma reunião semanal com duração média de 3:00 horas	12 meses	R\$ 2.000,00 (mensal)	R\$ 24.000,00
03	Eventos/reuniões extras estimadas para prestação de serviço de Operador técnico com duração média de 3:00 horas	12 reuniões extras	R\$ 550,00 (unitário)	R\$ 6.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 78.600,00



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. O descritivo a seguir representa as especificações de referência dos equipamentos a serem locados para a sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima:

I. 16 (dezesseis) Microfones de mesa, marca TSI, modelo MMF-303. Marca e modelo obrigatórios para manter o padrão já existente na Câmara Municipal de Nova Lima.

II. 01 (um) Microfone de mão dinâmico cardioide, cabeado com chave liga/desliga.

III. 06 (seis) Caixa acústica passiva, sistema Bass Reflex de duas vias, potência mínima de 200 W RMS, resposta de 75Hz a 20kHz +/- 3dB, para instalação em forro, sistema de duas vias, 100W RMS contínuos em 8 ohms, 105 dB SPL, resposta em frequência de 65 a 16.000Hz, dispersão cônica de 160°.

IV. 01 (uma) Mesa De Som Digital 32 Canais x 8 Auxiliares. Conversor A/D: 20 bits linear 64x oversampling; Conversor D/A: 20 bits linear 8x oversampling (stereo out, C-R monitor out); 18 bits linear 8x oversampling (studio monitor out, aux send 1-8); Processamento interno: 32 bits (faixa dinâmica de 192 dB); Taxa de amostragem: interna 44.1 / 48 kHz; externa 32 kHz a 48 kHz; Distorção harmônica THD: < 0,2% (20 Hz a 20 kHz), nas entradas analógicas; Resposta de frequências: 20 Hz a 20 kHz +1 dB, -3 dB; Faixa dinâmica: 110 dB (típica) nos conversores D/A (stereo out); 105 dB (típica) A/D + D/A (mic/line in para stereo out); Nível de ruído e hum: -128 dB (EIN) de 20 Hz a 20 kHz; Crosstalk: 70 dB entre canais adjacentes; Memória: 64 cenas; 64 Ch library; 128 EQ library; 128 dynamics library; 18 effects library; 16 automix; Display: LCD iluminado de 320x240 pontos; Dimensões: 663 mm x 222 mm x 685 mm; Peso: 30 kg; sistema de seis sonofletores passivos com falantes de 10 polegadas mais drive titaneo com 350w RMS.

V. 10 (dez) Cabos XLR balanceados com no mínimo 5 metros.

VI. 10 (dez) Cabos XLR balanceados com no mínimo 8 metros.

VII. 06 (seis) Pedestais girafa para microfone.

VIII. 02 (dois) Amplificadores classe ab mínimo 800w RMS por canal Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 KHz. Distorção por intermodulação: 0,05% em 8 Ohms. Sensibilidade de entrada: 0 dB para máxima potência de saída em 4 Ohms por canal. Relação sinal / ruído: melhor que 90 dB.

IX. 04 (quatro) Direct Box ativo.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.2. Os equipamentos detalhados no descritivo 5.1 são sugestão de referência para a sonorização das reuniões plenárias e eventos que ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima. Eventuais substituições, inclusões e supressões, precisam ser avaliadas previamente e aprovadas pela Câmara Municipal de Nova Lima.

5.3. A CONTRATADA deverá informar a marca e modelo de cada equipamento apresentado para formulação da proposta.

5.4. Caberá à Câmara Municipal de Nova Lima analisar a qualidade dos equipamentos apresentados na proposta com base nas especificações relacionadas como referência.

5.5. É obrigatória a visita técnica para apresentação de proposta.

5.6 A visita técnica poderá ser solicitada e agendada através do e-mail pregao@cmnovalima.mg.gov.br, e deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) dia útil anterior ao encerramento do envio de propostas.

Parágrafo único: A visita técnica somente poderá ser dispensada em caso de apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições do Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima e que a proposta apresentada é tecnicamente adequada.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA prestará os serviços de locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e adequado para as reuniões plenárias e eventos na Câmara Municipal de Nova Lima.

6.2. Os serviços serão prestados durante todo o período de vigência contratual.

6.3. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação dos serviços que venha a receber da Câmara Municipal de Nova Lima, através do fiscal e/ou gestor do contrato.

6.4. Fica o Superintendente Legislativo o gestor do contrato e o auxiliar administrativo lotado na Superintendência Legislativa como fiscal do contrato.

7. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA receberá a programação de reuniões previstas durante a vigência contratual no ato da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.2. A programação poderá sofrer alteração ou remarcação, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, havendo a necessidade de alteração ou adiamento, esta será informada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, sem incidência de quaisquer ônus à Câmara Municipal de Nova Lima.

7.3. Havendo no dia da execução dos serviços, a ocorrência imprevisível de situações de extrema gravidade, tais como, casos fortuitos ou casos de força maior, sendo regularmente comprovado, o impeditivo da execução da reunião ou evento, motivador do objeto da contratação, haverá a remarcação e/ou cancelamento do referido Evento, sem incidência de quaisquer ônus a Câmara Municipal de Nova Lima.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Exige-se o comparecimento ao Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início da reunião ou evento, do operador de som, objeto da presente contratação, para realizar montagem dos equipamentos, testes necessários, substituição de equipamentos, se necessário, para que a sonorização esteja pronta e adequada para o início da reunião e evento na hora marcada.

8.2. A CONTRATADA deverá manter no local da prestação do serviço, todos os equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessários e suficientes, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens que compõe a sonorização, dentro do prazo determinado para a execução, mantendo um operador técnico de som para dirigir os serviços.

8.3. A CONTRATADA deverá manter no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima um operador técnico de som de plantão durante toda a reunião e evento, a fim de permitir o bom andamento dos serviços e realizar a reparação de eventuais falhas nos equipamentos, mediante conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

8.4. A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Nova Lima.

10. DOS IMPOSTOS

10.1. Haverá a incidência dos impostos cabíveis, nos serviços contratados, conforme a legislação vigente, nos seguintes termos:

- Pessoa física:

ISSQN: 3%

INSS: 11%

IRRF: A alíquota aplicada depende do valor do serviço.

- Pessoa Jurídica:

A tributação vem discriminada na nota fiscal e vai depender se a empresa é ME ou não. Podendo incidir o imposto de renda (IRRF) ou o ISSQN.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Nova Lima realiza o pagamento, após a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, da emissão de nota fiscal realizada pela CONTRATADA e da conferência do fiscal e gestor do contrato.

11.2. O valor da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.

11.3. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Lima no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Nova Lima, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta-corrente da CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

12. PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1. O fornecimento ocorrerá no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

13.2. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estabelecidas.

13.3. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, equipamentos e profissionais necessários à eficiente e eficaz prestação dos serviços.

13.4. Cumprir as ordens de serviço emitidas pela Câmara Municipal de Nova Lima.

13.5. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

13.6. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nova Lima quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.

13.8. Iniciar os serviços no prazo fixado pela Câmara Municipal de Nova Lima, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.

13.9. Observar os horários determinados pela Câmara Municipal de Nova Lima.

13.10. Fornecer todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Nova Lima no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.

13.11. Disponibilizar à Câmara Municipal de Nova Lima os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.

13.12. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Câmara Municipal de Nova Lima.

13.13. Cumprir todas as normas da Câmara Municipal de Nova Lima.

13.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Nova Lima e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

13.17. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Nova Lima.

13.18. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela Câmara Municipal de Nova Lima, registros de manutenção e de fatos relevantes.

13.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

13.20. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

13.21. Substituir de imediato o empregado, ou subcontratado aprovado, cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.

13.22. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da empresa ou crachá de identificação sem ônus para a Câmara Municipal de Nova Lima.

14. DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – CONTRATANTE

14.1. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

14.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.

14.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

14.4. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização e gestão do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da CONTRATADA.

14.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

14.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA.

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Nova Lima.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Além da documentação comprobatória exigida pelo Edital, a CONTRATADA deverá apresentar:

15.1.1. Objeto social compatível com a prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência;

15.1.2. Relação de Pessoas Jurídicas para os quais já tenham prestado serviços similares ou equivalentes em complexidade e porte ao do objeto do presente Termo de Referência;

15.1.3. No mínimo 3 (três) atestados, expedidos por Órgão Público, certificando a execução pela CONTRATADA de serviços similares ou equivalentes em complexidade e porte ao do objeto do presente Termo de Referência.

Nova Lima, 19 de novembro de 2024

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante (Superintendência, Departamento ou Coordenação): Secretário-Geral Administrativo

Responsável pela demanda: Carlos Eloy Carvalho Guimarães Junior

1. Descrição da necessidade da contratação (OBRIGATÓRIO)

A Câmara Municipal de Nova Lima, que atualmente é composta por 10 vereadores, enfrenta o problema de equipamentos de sonorização insuficientes e obsoletos no Plenário, onde são realizadas as reuniões e eventos oficiais. Com a próxima Legislatura, o número de vereadores aumentará para 15, o que exigirá ampliação e atualização nos equipamentos de som para garantir uma comunicação eficiente, clara e adequada nas sessões. A sonorização do Plenário é crucial para o cumprimento do dever de transparência, permitindo que a população acompanhe o trabalho legislativo com qualidade.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA 2024/063 – PCA 2024

3. Requisitos da contratação

A contratação deve contemplar os seguintes requisitos técnicos:

Mesa de som digital de, no mínimo, 32 canais para possibilitar a expansão e melhor controle do som;

- Microfones de mesa e microfones de mão para uso de cada vereador e demais oradores;
- Caixas acústicas passivas para distribuição do som no Plenário;
- Cabos XLR para ligações seguras e de qualidade entre equipamentos;
- Amplificadores para garantir a potência e a clareza do áudio;
- Direct box ativo para conversão e equalização dos sinais de áudio;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- Pedestais para microfones para eventos.

Além dos itens listados, a contratação deve incluir a prestação de serviço de técnico de som para operar todo o sistema de sonorização.

Será exigível visita técnica para apresentação da proposta ou declaração de pleno conhecimento do Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima.

4. Estimativas das quantidades (OBRIGATÓRIO)

- 16 (dezesesseis) Microfones de mesa, marca TSI, modelo MMF-303. Marca e modelo obrigatórios para manter o padrão já existente na CMNL.
- 01 (um) Microfone de mão dinâmico cardioide, cabeado com chave liga/desliga.
- 06 (seis) Caixas acústica passiva, sistema Bass Reflex de duas vias, potência mínima de 200 W RMS, resposta de 75Hz a 20kHz +/- 3dB, para instalação em forro, sistema de duas vias, 100W RMS contínuos em 8 ohms, 105 dB SPL, resposta em frequência de 65 a 16.000Hz, dispersão cônica de 160°.
- 01 (uma) Mesa De Som Digital 32 Canais x 8 Auxiliares. Conversor A/D: 20 bits linear 64x oversampling; Conversor D/A: 20 bits linear 8x oversampling (stereo out, C-R monitor out); 18 bits linear 8x oversampling (studio monitor out, aux send 1-8); Processamento interno: 32 bits (faixa dinâmica de 192 dB); Taxa de amostragem: interna 44.1 / 48 kHz; externa 32 kHz a 48 kHz; Distorção harmônica THD: < 0,2% (20 Hz a 20 kHz), nas entradas analógicas; Resposta de frequências: 20 Hz a 20 kHz +1 dB, -3 dB; Faixa dinâmica: 110 dB (típica) nos conversores D/A (stereo out); 105 dB (típica) A/D + D/A (mic/line in para stereo out); Nível de ruído e hum: -128 dB (EIN) de 20 Hz a 20 kHz; Crosstalk: 70 dB entre canais adjacentes; Memória: 64 cenas; 64 Ch library; 128 EQ library; 128 dynamics library; 18 effects library; 16 automix; Display: LCD iluminado de 320x240 pontos; Dimensões: 663 mm x 222 mm x 685 mm; Peso: 30 kg; sistema de seis sonofletores passivos com falantes de 10 polegadas mais drive titaneo com 350w RMS.
- 10 (dez) Cabos XLR balanceados com no mínimo 5 metros.
- 10 (dez) Cabos XLR balanceados com no mínimo 8 metros.
- 06 (seis) Pedestais girafa para microfone.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 02 (dois) Amplificadores classe ab mínimo 800w RMS por canal. Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 KHz. Distorção por intermodulação: 0,05% em 8 Ohms. Sensibilidade de entrada: 0 dB para máxima potência de saída em 4 Ohms por canal. Relação sinal / ruído: melhor que 90 dB.
- 04 (quatro) Direct Box ativo
- 12 (doze) meses de prestação de serviço de Operador técnico para (01) uma reunião semanal com duração média de 3:00 horas
- 12 (doze) reuniões/eventos extras estimados para prestação de serviço de Operador técnico com duração média de 3:00 horas

As especificações poderão sofrer alteração mediante visita técnica e aprovação do setor técnico da Câmara Municipal de Nova Lima.

5. Levantamento de mercado

Análise das Alternativas Possíveis

Foram identificadas duas principais alternativas para atender às necessidades de sonorização da Câmara: locação ou aquisição dos equipamentos. Ambas as opções apresentam vantagens e desvantagens em termos de custo, manutenção, flexibilidade e atualização tecnológica, sendo importante avaliar essas variáveis para determinar a escolha mais adequada.

Alternativa 1: Locação dos Equipamentos

- Flexibilidade: A locação permite que a Câmara atualize os equipamentos com maior frequência, já que é possível renovar o contrato com tecnologias mais recentes à medida que se tornam disponíveis. A locadora é responsável por manter e substituir os equipamentos, o que evita a obsolescência.
- Manutenção e Suporte Técnico: A empresa locadora é responsável por todos os custos de manutenção, o que reduz a necessidade de contratação de pessoal interno especializado e minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos, pois a manutenção é geralmente rápida e incluída no contrato.
- Economia Inicial: A locação evita altos desembolsos iniciais e oferece previsibilidade orçamentária, já que o custo é parcelado conforme o contrato. Essa



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

modalidade é vantajosa economicamente, principalmente no caso de tecnologia que se torna obsoleta rapidamente.

- Desvantagens: A locação envolve um custo contínuo e, a longo prazo, pode ser mais caro que a aquisição. Além disso, a Câmara não terá propriedade sobre os equipamentos e precisará planejar com exatidão a realização dos eventos.

Alternativa 2: Aquisição dos Equipamentos

- Autonomia: A compra dos equipamentos oferece total controle sobre o uso e disposição dos itens. A Câmara pode adaptar o uso conforme necessário, sem limitações impostas por um contrato de locação.
- Custos ao Longo do Tempo: Embora a compra envolva um alto investimento inicial, a ausência de pagamentos recorrentes pode representar uma economia a longo prazo.
- Desvantagens: A manutenção e as atualizações dos equipamentos comprados se tornam responsabilidade da Câmara, acarretando custos adicionais ao orçamento e a necessidade de contratar profissionais especializados ou terceirizar serviços de manutenção. Com o avanço rápido da tecnologia, a Câmara pode precisar substituir os equipamentos com frequência, o que pode resultar em custos adicionais significativos e problemas de obsolescência.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas, a locação dos equipamentos de sonorização apresenta-se como a escolha técnica e economicamente mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Nova Lima, considerando os seguintes pontos:

- 1) Atualização Tecnológica: A locação permite acesso contínuo a equipamentos modernos e evita o risco de obsolescência, já que é possível atualizar os itens ao renovar o contrato. Essa flexibilidade é importante considerando que o setor de tecnologia de som avança rapidamente.
- 2) Custos de Manutenção e Assistência Técnica: A locação transfere a responsabilidade pela manutenção e reparo para a empresa contratada, eliminando gastos extras para a Câmara e proporcionando maior confiabilidade e continuidade nas operações, já que a locadora se compromete a substituir rapidamente qualquer equipamento defeituoso.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3) Eficiência Orçamentária: A locação evita desembolsos elevados e permite que o custo seja diluído ao longo do contrato, facilitando a gestão orçamentária. Essa opção reduz o impacto financeiro imediato e oferece melhor previsibilidade para planejamento financeiro futuro.

4) Economia em Recursos Humanos: Com a locação, a Câmara não precisa manter um profissional especializado em manutenção de áudio, já que esse serviço será provido pela empresa contratada. Isso resulta em um melhor aproveitamento dos recursos humanos e reduz a necessidade de treinamento e capacitação interna para a manutenção.

5) Sustentabilidade: A locação permite a substituição periódica dos equipamentos, o que facilita o cumprimento de práticas de logística reversa, contribuindo para uma operação ambientalmente responsável. As empresas locadoras também são incentivadas a utilizar equipamentos mais eficientes em termos de consumo energético.

Com base nesses aspectos, a locação dos equipamentos de sonorização é recomendada como a solução mais eficiente, segura e econômica para atender à demanda da Câmara, promovendo modernidade, previsibilidade orçamentária e sustentabilidade.

6. Estimativa do valor da contratação (OBRIGATÓRIO)

Valor estimado para locação: R\$ 109.800,00 (anual)

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a locação de equipamentos de sonorização que atendam às exigências de qualidade e adequação para os trabalhos da Câmara, com foco na atualização tecnológica necessária. A locação apresenta a vantagem de desonerar a Câmara da responsabilidade de manutenção e reposição de peças, garantindo que os equipamentos estejam sempre em bom funcionamento, pois a empresa contratada será responsável por qualquer problema técnico. Essa modalidade permite flexibilidade na adaptação a futuras necessidades, como eventuais atualizações ou substituições de equipamentos, sem custo adicional para a Câmara.

Por outro lado, a compra dos equipamentos pode ser considerada, já que proporciona autonomia e controle total sobre o uso dos itens adquiridos, mas requer uma análise



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

detalhada dos custos de manutenção e da vida útil dos itens, que pode ser limitada em função do desgaste e da obsolescência tecnológica.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (OBRIGATÓRIO)

A contratação será realizada em formato não parcelado, já que todos os equipamentos são interdependentes e precisam funcionar em conjunto, sendo o conjunto completo necessário para a adequada operação da sonorização do Plenário. Parcelar a aquisição poderia comprometer a integração e a eficiência do sistema de sonorização, além de aumentar os custos com múltiplos contratos e dificultar a gestão e manutenção do conjunto de equipamentos. A Lei nº 14.133/21 permite essa exceção ao parcelamento quando há risco de prejuízo à economicidade e à eficiência.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A locação ou compra dos equipamentos de sonorização visa:

- Garantir a adequação e modernização tecnológica do sistema de som do Plenário;
- Aumentar a qualidade de áudio e garantir a clareza nas comunicações;
- Melhorar a gestão de eventos e reuniões com uma estrutura adequada para atender a todos os vereadores;
- Aproveitar de forma econômica os recursos públicos, com a locação eliminando gastos com manutenção e reposição e, no caso de compra, proporcionando autonomia.

A locação é economicamente vantajosa, pois evita o comprometimento do orçamento com manutenções frequentes e com a reposição de peças, que ficariam sob a responsabilidade da empresa locadora.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A Administração deverá:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- Determinar um responsável técnico pelo acompanhamento do contrato, conforme a Lei 14.133/21, com habilidades em sonorização e áudio; ou realizar a capacitação de servidor para a devida fiscalização do contrato;
- Elaborar um plano de gestão e fiscalização, especificando indicadores de desempenho da empresa locadora e definindo protocolos para manutenções, trocas ou substituições de equipamentos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

A locação dos equipamentos apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que evita a necessidade de aquisição de novos materiais e, conseqüentemente, a produção de resíduos de longo prazo. A empresa locadora deve ser contratualmente responsável pela reciclagem de equipamentos obsoletos e deve ser incentivada a adotar práticas de logística reversa para reciclagem e descarte sustentável. O baixo consumo de energia deverá ser um requisito básico, com preferência para equipamentos que possuam certificações de eficiência energética.

13. Declaração de viabilidade (OBRIGATÓRIO)

Considerando o aumento do número de vereadores, a necessidade de atualização tecnológica e a importância de uma sonorização de qualidade para o bom funcionamento da Câmara, a contratação de uma empresa para locação dos equipamentos e prestação de serviços de sonorização é viável e vantajosa para o atendimento às necessidades institucionais. A locação possibilita manter a Câmara atualizada tecnologicamente sem onerar o orçamento com custos de manutenção, oferecendo flexibilidade e eficiência ao atendimento dos serviços públicos de forma sustentável e econômica.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14. Data e assinaturas

Carlos Eloy Carvalho Guimarães Junior

Secretário-Geral Administrativo

19/11/2024



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

1. Análise de riscos da contratação (art. 18, inciso X, da Lei federal nº 14.133/21):

Risco Identificado	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência	Responsável
RISCO 1 Equipamentos inadequados ou incompatíveis	Média	Alto	Detalhar claramente os requisitos técnicos no termo de referência; realizar diligências na seleção.	Substituição imediata pelo fornecedor ou rescisão contratual conforme cláusulas específicas.	Setor responsável pela elaboração do termo de referência e fiscalização do contrato.
RISCO 2 Atraso na entrega ou instalação	Baixa	Alto	Estabelecer cronograma rigoroso no contrato com penalidades para atraso; acompanhar prazo de entrega.	Contratar outro fornecedor emergencialmente, conforme legislação para suprir a demanda.	Comissão de fiscalização contratual e setor de compras.
RISCO 3 Falha nos equipamentos durante eventos	Média	Alto	Exigir manutenção preventiva e suporte técnico da empresa contratada; prever equipamentos reservas.	Acionar empresa para substituição imediata dos equipamentos ou reparo; deslocar técnico reserva.	Fiscal de contrato e técnico designado pela contratada.
RISCO 4 Operador técnico ausente ou não qualificado	Média	Alto	Verificar qualificação prévia do operador técnico; incluir penalidade para ausência no contrato.	Alocar técnico reserva da empresa contratada ou buscar contratação emergencial.	Comissão de fiscalização contratual e responsável pelo evento.
RISCO 5 Desvio de cláusulas contratuais	Baixa	Médio	Realizar acompanhamento contínuo do contrato e das entregas.	Acionar as garantias contratuais e aplicar penalidades previstas no contrato.	Fiscal de contrato e assessor jurídico, se necessário.
RISCO 6 Custo adicional não previsto	Baixa	Médio	Realizar planejamento detalhado e controle orçamentário; prever cláusulas de reajuste claras.	Negociar com o fornecedor e buscar solução alternativa dentro dos limites contratuais.	Setor de planejamento e fiscalização contratual.
RISCO 7 Impacto ambiental (resíduos eletrônicos)	Baixa	Baixo	Exigir empresa com política de logística reversa e certificação ambiental, se aplicável.	Gerar notificação para resolução pela contratada e recolhimento adequado.	Setor de fiscalização contratual.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2. Matriz de risco

Regiões de Risco na Matriz:

- Verde (1-5): Risco Baixo - Aceitável ou mitigável com medidas preventivas.
- Amarelo (6-10): Risco Médio - Necessita monitoramento contínuo e medidas preventivas sempre que possível.
- Vermelho (11-25): Risco Alto - Ações de mitigação e contingência são obrigatórias.

3. Tabela Análise de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade (P)	Impacto (I)	P × I	Classificação	Cor
Equipamentos inadequados ou incompatíveis	3	4	12	Alto	Vermelho
Atraso na entrega ou instalação	2	4	8	Médio	Amarelo
Falha nos equipamentos durante eventos	3	4	12	Alto	Vermelho
Operador técnico ausente ou não qualificado	3	4	12	Alto	Vermelho
Desvio de cláusulas contratuais	2	3	6	Médio	Amarelo
Custo adicional não previsto	2	3	6	Médio	Amarelo
Impacto ambiental (resíduos eletrônicos)	2	2	4	Baixo	Verde

4. Conclusões e Diretrizes

1. Região Vermelha (Risco Alto):

- Riscos de equipamentos inadequados ou incompatíveis, falha durante eventos e operador técnico ausente ou não qualificado demandam ações de mitigação e contingência, como descritas no plano de análise. Não há casos em que o risco será suportado sem medidas preventivas.

2. Região Amarela (Risco Médio):

- Riscos de atrasos, desvios contratuais e custos adicionais não previstos precisam de monitoramento contínuo e execução das medidas preventivas quando viável. Caso a contingência não seja possível, a Administração poderá suportar o risco com planejamento para absorção do impacto.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3. Região Verde (Risco Baixo):

- O risco de impactos ambientais é considerado aceitável com medidas básicas de prevenção, como a exigência de políticas de logística reversa.

5. Data e assinaturas

Superintendente Legislativo

19/11/2024



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som, em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo (enumerar somente os itens de interesse):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PERÍODO	VALOR	VALOR TOTAL
01	Locação de Equipamentos de Sonorização	12 meses	R\$ (mensal)	R\$
02	Prestação de serviço de Operador técnico para (01) uma reunião semanal com duração média de 3:00 horas	12 meses	R\$ (mensal)	R\$
03	Eventos/reuniões extras estimadas para prestação de serviço de Operador técnico com duração média de 3:00 horas	12 reuniões extras	R\$ (unitário)	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Agência:

Nova Lima, _____ de _____ de 202_.

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som, em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som, em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra enquadrada como _____ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)], para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som, em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que realizou a visita técnica no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima – MG, na data de **[data da visita]**, tendo pleno conhecimento das condições, especificações e características do local, e estou ciente das necessidades e exigências do objeto contratual.

Declaro, ainda, que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as condições técnicas exigidas no edital e é plenamente adequada à execução do objeto em questão.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

Nome Completo

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO
LOCAL**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som, em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento das condições, características e necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima – MG, bem como dos requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços previstos no edital. **DECLARA**, ainda, que a proposta apresentada está tecnicamente adequada às condições do local e que a execução do objeto será realizada de forma eficiente e conforme as exigências especificadas no instrumento convocatório, e que a omissão de informações ou qualquer inconsistência na execução poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

Nome Completo

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL N°

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede à Praça Bernardino de Lima n° 229, bairro Centro, Nova Lima/MG, CEP 34000-279, inscrita no CNPJ sob o n° 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, com sede à (endereço completo), neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX**, portador do CPF n° **XXXXXXXXXX**, RG n° **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX/XX**, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 036/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som** à Câmara Municipal de Nova Lima – MG, por um período estimado de 12 (doze) meses, cujos quantitativos de serviços, produtos e materiais necessários encontram-se discriminados nas especificações do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Locação de equipamentos de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e neste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PERÍODO	VALOR	VALOR TOTAL
01	Locação de Equipamentos de Sonorização	12 meses	R\$ (mensal)	R\$
02	Prestação de serviço de Operador técnico para (01) uma reunião semanal com duração média de 3:00 horas	12 meses	R\$ (mensal)	R\$
03	Eventos/reuniões extras estimadas para prestação de serviço de Operador técnico com duração média de 3:00 horas	12 reuniões extras	R\$ (unitário)	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta da **CONTRATADA**, do Edital, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1 A aprovação da prorrogação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATADA**, permitida as negociações com os contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, inclusive montagem de todos os móveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência e neste contrato.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

4.2.1. O descritivo a seguir representa as especificações de referência dos equipamentos a serem locados para a sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima:

I - 16 (dezesseis) Microfones de mesa, marca TSI, modelo MMF-303. Marca e modelo obrigatórios para manter o padrão já existente na Câmara Municipal de Nova Lima.

II - 01 (um) Microfone de mão dinâmico cardioide, cabeado com chave liga/desliga.

III - 06 (seis) Caixa acústica passiva, sistema Bass Reflex de duas vias, potência mínima de 200 W RMS, resposta de 75Hz a 20kHz +/- 3dB, para instalação em forro, sistema de duas vias, 100W RMS contínuos em 8 ohms, 105 dB SPL, resposta em frequência de 65 a 16.000Hz, dispersão cônica de 160°.

IV - 01 (uma) Mesa De Som Digital 32 Canais x 8 Auxiliares. Conversor A/D: 20 bits linear 64x oversampling; Conversor D/A: 20 bits linear 8x oversampling (stereo out, C-R monitor out); 18 bits linear 8x oversampling (studio monitor out, aux send 1-8); Processamento interno: 32 bits (faixa dinâmica de 192 dB); Taxa de amostragem: interna 44.1 / 48 kHz; externa 32 kHz a 48 kHz; Distorção harmônica THD: < 0,2% (20 Hz a 20 kHz), nas entradas analógicas; Resposta de frequências: 20 Hz a 20 kHz +1 dB, -3 dB; Faixa dinâmica: 110 dB (típica) nos conversores D/A (stereo out); 105 dB (típica) A/D + D/A (mic/line in para stereo out); Nível de ruído e hum: -128 dB (EIN) de 20 Hz a 20 kHz; Crosstalk: 70 dB entre canais adjacentes; Memória: 64 cenas; 64 Ch library; 128 EQ library; 128 dynamics library; 18 effects library; 16 automix; Display: LCD iluminado de 320x240 pontos; Dimensões: 663 mm x 222 mm x 685 mm; Peso: 30 kg; sistema de seis sonofletores passivos com falantes de 10 polegadas mais drive titaneo com 350w RMS.

V - 10 (dez) Cabos XLR balanceados com no mínimo 5 metros.

VI - 10 (dez) Cabos XLR balanceados com no mínimo 8 metros.

VII - 06 (seis) Pedestais girafa para microfone.

VIII - 02 (dois) Amplificadores classe ab mínimo 800w RMS por canal Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 KHz. Distorção por intermodulação: 0,05% em 8



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Ohms. Sensibilidade de entrada: 0 dB para máxima potência de saída em 4 Ohms por canal. Relação sinal / ruído: melhor que 90 dB.

IX - 04 (quatro) Direct Box ativo.

4.3. Os equipamentos detalhados no descritivo 4.2.1 são sugestão de referência para a sonorização das reuniões plenárias e eventos que ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima. Eventuais substituições, inclusões e supressões, precisam ser avaliadas previamente e aprovadas pela Câmara Municipal de Nova Lima.

4.4. A **CONTRATADA** deverá informar a marca e modelo de cada equipamento apresentado para formulação da proposta.

4.5. Caberá à Câmara Municipal de Nova Lima analisar a qualidade dos equipamentos apresentados na proposta com base nas especificações relacionadas como referência.

4.6. É obrigatória a visita técnica para apresentação de proposta.

4.7 A visita técnica poderá ser solicitada e agendada através do e-mail pregao@cmnovalima.mg.gov.br, e deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) dia útil anterior ao encerramento do envio de propostas.

Parágrafo único: A visita técnica somente poderá ser dispensada em caso de apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições do Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima e que a proposta apresentada é tecnicamente adequada.

4.8. SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.8.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de locação de equipamentos de sonorização com prestação de serviço profissional de operador técnico de som a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e adequado para as reuniões plenárias e eventos na Câmara Municipal de Nova Lima.

4.8.2. Os serviços serão prestados durante todo o período de vigência contratual.

4.8.3. A **CONTRATADA** deverá atender a toda e qualquer solicitação dos serviços que venha a receber da Câmara Municipal de Nova Lima, através do fiscal e/ou gestor do contrato.

4.8.4. Fica o Superintendente Legislativo o gestor do contrato e o auxiliar administrativo lotado na Superintendência Legislativa como fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.9. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SERVIÇO

4.9.1. A **CONTRATADA** receberá a programação de reuniões previstas durante a vigência contratual no ato da assinatura do contrato.

4.9.2. A programação poderá sofrer alteração ou remarcação, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, havendo a necessidade de alteração ou adiamento, esta será informada à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, sem incidência de quaisquer ônus à Câmara Municipal de Nova Lima.

4.9.3. Havendo no dia da execução dos serviços, a ocorrência imprevisível de situações de extrema gravidade, tais como, casos fortuitos ou casos de força maior, sendo regularmente comprovado, o impeditivo da execução da reunião ou evento, motivador do objeto da contratação, haverá a remarcação e/ou cancelamento do referido Evento, sem incidência de quaisquer ônus a Câmara Municipal de Nova Lima.

4.10. CONDIÇÕES GERAIS

4.10.1. Exige-se o comparecimento ao Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início da reunião ou evento, do operador de som, objeto da presente contratação, para realizar montagem dos equipamentos, testes necessários, substituição de equipamentos, se necessário, para que a sonorização esteja pronta e adequada para o início da reunião e evento na hora marcada.

4.10.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local da prestação do serviço, todos os equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessários e suficientes, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens que compõe a sonorização, dentro do prazo determinado para a execução, mantendo um operador técnico de som para dirigir os serviços.

4.10.3. A **CONTRATADA** deverá manter no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima um operador técnico de som de plantão durante toda a reunião e evento, a fim de permitir o bom andamento dos serviços e realizar a reparação de eventuais falhas nos equipamentos, mediante conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.10.4. A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no Termo de Referência e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. A Câmara Municipal de Nova Lima realizará o pagamento, após a execução do serviço objeto deste contrato, da emissão de nota fiscal realizada pela **CONTRATADA** e da conferência do fiscal e gestor do contrato.

6.2. O valor da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Lima no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Nova Lima, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta-corrente da **CONTRATADA**, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.3. Propiciar acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.4. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.
- 8.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 8.6. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização e gestão do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da **CONTRATADA**.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- 8.8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da **CONTRATADA**.
- 8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Contratada

- 9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. É responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.4. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estabelecidas.
- 9.5. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, equipamentos e profissionais necessários à eficiente e eficaz prestação dos serviços.
- 9.6. Cumprir as ordens de serviço emitidas pela Câmara Municipal de Nova Lima.
- 9.7. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- 9.8. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nova Lima quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.
- 9.10. Iniciar os serviços no prazo fixado pela Câmara Municipal de Nova Lima, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.
- 9.11. Observar os horários determinados pela Câmara Municipal de Nova Lima.
- 9.12. Fornecer todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Nova Lima no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.13. Disponibilizar à Câmara Municipal de Nova Lima os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.
- 9.14. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Câmara Municipal de Nova Lima.
- 9.15. Cumprir todas as normas da Câmara Municipal de Nova Lima.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Nova Lima e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados.
- 9.18. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.19. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Nova Lima.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.20. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela Câmara Municipal de Nova Lima, registros de manutenção e de fatos relevantes.

9.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

9.22. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

9.23. Substituir de imediato o empregado, ou subcontratado aprovado, cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.

9.24. O funcionário da **CONTRATADA** deverá estar identificado com uniforme da empresa ou crachá de identificação sem ônus para a Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** o que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

Contrato de fornecimento:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

Visto jurídico:

Testemunha 1

Testemunha 2